



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2015, entre o Município de Lagoa da Prata e a Sra. **Marcia Rezende da Silva**, representada pela **RCA IMÓVEIS LTDA**, de acordo com o **Processo Administrativo nº. 339/2015, Dispensa nº. 035/2015**, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e portador da Carteira de Identidade MG-4.347.946 SSP/MG, e a **Sra. Marcia Rezende da Silva**, brasileira, inscrita no RG sob o n.º M -6.482.974 e no CPF sob o nº 872.523.256-87, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato pela empresa **RCA Imóveis Ltda**, inscrita no CNPJ de n.º 23.766.793/0001-50, com escritório na Av. Getúlio Vargas, n.º 874, Centro, nesta cidade, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constituem objetos do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência por mais **12 (doze) meses**, até dia **22/06/2019**, e o reajuste de **R\$77,11** no valor mensal da locação correspondendo a aproximadamente **4,2712%** de reajuste, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VIGÊNCIA:

Fica alterada cláusula oitava, que passará a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato terá vigência até **22/06/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica alterada a cláusula segunda, que, a partir do dia **23/06/2018** passará a vigorar com a seguinte redação: O valor da presente locação é de **R\$1.882,57 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** mensais, totalizando **R\$ 22.590,84 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)** anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO:

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 06 de junho de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
LOCATÁRIO


Márcia Rezende da Silva
RCA IMÓVEIS LTDA (Representante)
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

